PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na "Folha da Cidade" ed. 340 - 15.08.76

PROCESSO 026
PROJETO DE LEI 024/76
AUTORIA Executivo
R.

L E I Nº 021/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Paraná, no setor do ensino de 1º grau/ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e da Cultura, objetivando a obtenção de assistência técnica e financeira que possibilitará ao Município, de forma progressiva, a absorção do encargo e serviços do ensino de 1º grau, na forma do disposto na Lei Federal 5692, de 11 de agosto de 1.971.

Art. 2º - A assistência técnica e financeira prevista no artigo 1º, complementará os recursos do Município destinados ao ensino de 1º grau e, será definida em projetos e constará do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento.

Art. 3º - O Executivo Municipal declarará de utilidade pública os bens imóveis necessários a implantação e/ ou ampliação da rede municipal de ensino, resultantes da assistência prevista na presente lei, bem como, proverá o Orçamento com recursos para a respectiva desapropriação.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais constantes do "caput" deste artigo, e aqueles dos recursos do convênio de Cooperação Técnica e Financeira, serão incorporados ao acervo municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de agosto de 1.976.

LUIZ ANTONIO PIACCHI — REGINALDO DE FRANÇA